



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 158/2021
Processo Administrativo nº.27.471/2021

“Termo de parceria que entre si celebram o Município de Botucatu e a Pacaembu Construtora S/A”.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na Praça Professor Pedro Torres nº 100, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.101.0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, brasileiro, casado arquiteto, inscrito no CPF sob nº. 221.870.278-99 e portador do RG 34.303.623-X, assinando por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 11.265, de 1º de março de 2018, doravante denominado simplesmente **“MUNICÍPIO”**, e **PACAEMBU CONSTRUTORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado constituída por ações, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 96.298.013/0001-88, inscrição estadual nº. 209.294.036.115, com sede na Rua Sete de Setembro.11-17, na cidade de Bauru, SP, neste ato representada por seu Vice-Presidente de Negócios **VICTOR BASSAN DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 200.240.998.54 e portador do RG nº. 28.709.909-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, doravante denominada simplesmente **“PACAEMBU”** todos em conjunto simplesmente denominados **“PARTES”**, têm, entre si, justo e contratado o que segue.

CONSIDERANDO que a empresa **PACAEMBU CONSTRUTORA S/A**, e o Município de Botucatu, celebraram em 07/08/2020 **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, onde, à época a empresa **PACAEMBU** iria executar a construção de unidades habitacionais na Região de Rubião Junior, tendo para tanto firmado a intenção de:

- a) Construção de um Posto de Saúde, no Bairro do Lavapés;
- b) Doação de grama sintética para implantação de um campo de futebol na Av. Mário Barberis na Cohab I e;
- c) Doação de uma área de aproximadamente 50.000 m² na Região do Distrito de Rubião Junior, a ser destinada para a construção de um Parque Municipal;

CONSIDERANDO que o projeto de construção do Posto de Saúde, no Bairro do Lavapés encontra-se em fase final de aprovação; e a doação da área para construção do Parque Municipal, encontra-se em fase final de encaminhamento de projeto de lei para Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa **ALCALÁ ENGENHARIA LTDA.** acabou não concluindo as obras da Ponte da Rua Rafael Sampaio, obra essa de suma importância para o Município;

CONSIDERANDO que por tal motivo o contrato foi rescindido, conforme notificação de rescisão constante dos autos do Processo Administrativo nº. 11.762/20.

CONSIDERANDO que referida ponte foi uma das que foi destruída, pelas fortes chuvas de 10 de fevereiro de 2020, sendo a última das 40 pontes que foram destruídas com as fortes chuvas, que ainda não foi concluída, por única e exclusiva culpa da empresa **CONTRATADA**, motivo pelo qual foi rescindido o presente contratado;

CONSIDERANDO o disposto na letra e, do inciso I, do Art. 7º da Lei 6095/2019 *“Todos os loteamentos com lotes inferiores a 250,00 m² deverão realizar contrapartidas em obras de infraestrutura, equipamentos urbanos ...”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 158/2021
Processo Administrativo nº.27.471/2021

CONSIDERANDO que empresa **PACAEMBU CONSTRUTORA S/A**, ciente dos transtornos que a falta de conclusão de referida obra gera, uma vez que a mesma faz parte de uma importante via de acesso ao centro da cidade, que hoje encontra-se interditada, propõe como contrapartida ao Município de Botucatu/SP, a troca do item “b” da cláusula primeira do Protocolo de Intenções, firmado em 07 de agosto de 2.020, pela obra de conclusão da Ponte da Rafael Sampaio,

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PARCERIA, nos seguintes termos e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Execução pela **PACAEMBU CONSTRUTORA S/A**, da obra de conclusão da Ponte da Rua Rafael Sampaio, nos termos da tabela constante dos autos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES E DAS AÇÕES

2.1 **Caberá a PACAEMBU CONSTRUTORA S/A,**

2.1.1 A execução das obras **de conclusão de referida Ponte**; sendo responsável exclusivamente pela parte que irá executar, se eximindo da responsabilidade pela parte que foi executada pela construtora **ALCALÁ ENGENHARIA LTDA** que é. responsável pela execução da obra, até o montante executado no momento da rescisão contratual.

2.1.2 A apresentação de planilhas orçamentárias referentes as obras executadas, para fins do devido ateste pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.1.3 A **PACAEMBU CONSTRUTORA S/A** não será, em nenhuma esfera, responsável pelos serviços executados até o momento que efetivamente assumir a conclusão da Ponte, sendo certo que toda a responsabilidade técnica recairá à empresa **ALCALÁ ENGENHARIA LTDA**.

2.2 **Caberá ao Município de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

2.2.1 O acompanhamento das obras.

2.2.2 A comprovação da execução das obras nos termos da planilha constante dos autos.

2.3 Caberá às PARTES demandar seus melhores esforços para a realização do objeto deste PROTOCOLO.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

3.1. O gerenciamento, acompanhamento e avaliação da implementação das ações previstas neste PROTOCOLO ficará a cargo do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Infraestrutura.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O prazo para a execução das obras e aplicação dos recursos será até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por meio da celebração de termo aditivo, desde que permaneça o interesse das PARTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 158/2021
Processo Administrativo nº.27.471/2021

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 Este INSTRUMENTO entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a execução das obras respectivas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre as PARTES, por meio de seus representantes.

6.2 AS PARTES não poderão ceder ou transferir os direitos e atribuições previstos neste INSTRUMENTO sem prévio e expresso consentimento dos demais signatários.

6.3 A execução da contrapartida constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste não isenta a **PACAEMBU CONSTRUTORA S/A**, da obrigação de outras contrapartidas que possam ser exigidas por ocasião da aprovação definitiva dos Empreendimentos mencionados neste INSTRUMENTO.

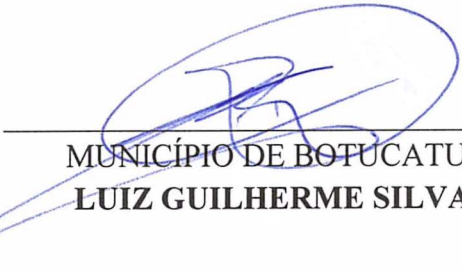
7 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

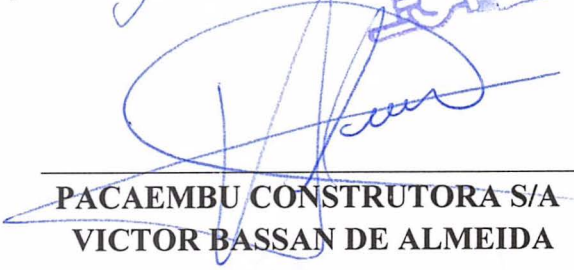
7.1 As PARTES elegem o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente INSTRUMENTO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente INSTRUMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Botucatu/SP, 21 de julho de 2021

Partes:

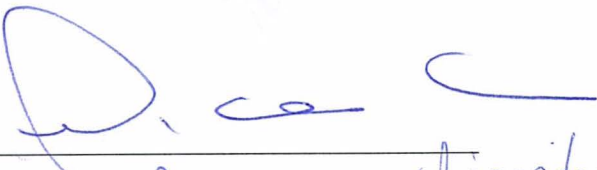

MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LUIZ GUILHERME SILVA


PACAEMBU CONSTRUTORA S/A
VICTOR BASSAN DE ALMEIDA

Testemunhas:


Thayná Ramos Fernandes

Nome: Thayná Ramos Fernandes
RG: RG 47.619.104-X
CPF/MF: CPF 455.902.268.21


Nome: Maria Vicentini
RG: 18.443.853
CPF/MF: 330.774.408.73